



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600



SARANDI
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná nº. 1955

Página 02, em 24/02/2020

Rauid Souto
Funcionário

LEI COMPLEMENTAR Nº 378/2020

SÚMULA:- Altera dispositivo da Lei complementar nº. 159, de 24 de novembro de 2007, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - O Anexo II, da Lei Complementar nº 159, de 24 de novembro de 2007, passa a vigorar com a alteração contida no Anexo I, desta Lei.

data de sua publicação.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na

PAÇO MUNICIPAL, 21 de fevereiro de 2020.


WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600



SARANDI
PREFEITURA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 378/2020

ANEXO I DESCRIÇÃO DOS CARGOS

Código	Cargo	Descrição	Característica do Trabalho	Formação	Carga Horária
-	MÉDICO PLANTONISTA CLINICO GERAL	-	-	I – Essas ocupações são exercidas por profissionais com formação superior em medicina e inscrito pelo Conselho Regional de Medicina (CRM). II – (VETADO) III – O acesso as funções ocorre por meio de concurso público.	-

PAÇO MUNICIPAL, 21 de fevereiro de 2020.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal